



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 61

PROCESSO Nº 102/2026

ASSINATURA: [assinatura]

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
ADESÃO Nº 01/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 DA CIDADE DE CAPINZAL DO
NORTE – MA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2025,
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE COLINAS/MA, E A **ANTONIO L.**
DE SOUSA - COMERCIO - EPP, CNPJ
nº 00.495.543/0001-27.

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro - CEP: 65690-000 - COLINAS/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 06.113.690/0001 - 25, através do por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SOLIANE DA SILVA MONTEIRO, CPF Nº 438.068.483-00, Secretário(a) Municipal de SAÚDE e a empresa **ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP**, CNPJ nº 00.495.543/0001-27, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº1186, Bairro Vila Militar, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra/MA, CEP 65.760-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **ANTÔNIO LOPES DE SOUSA**, RG nº 785389 SSP-MA, inscrito no CPF nº 226.081.173-68, tendo em vista o que consta no **Processo nº 102/2026, ADESÃO Nº 01/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 05/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 DA CIDADE DE CAPINZAL DO NORTE – MA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 124, 125)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

*Acréscimo quantitativo de **R\$: 71.540,00 (setenta e um mil quinhentos e quarenta reais)**, o que equivale a 25% (vinte e cinco por centos) do valor inicial atualizado do Contrato nº 154/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para o Aquisição de gás oxigênio medicinal e correlates, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas/MA, com fundamento no art. 124, inciso I, "b", da Lei 14.133/2021, e art. 125 da Lei 14.133/21.*

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ total
------	-----------	---------	--------	-------------	-----------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 62

PROCESSO Nº 102/2026

ASSINATURA: 

1	Oxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	M3	122	R\$100,00	R\$12.200,00
2	Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	M3	112	R\$135,00	R\$15.120,00
3	Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	M3	112	R\$150,00	R\$16.800,00
4	Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	M3	112	R\$180,00	R\$20.160,00
5	Cilindro de Oxigênio de 07 M3	UND	1	R\$2.880,00	R\$2.880,00
6	Cilindro de Oxigênio de 10 M3	UND	1	R\$3.180,00	R\$3.180,00
7	Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro	UND	1	R\$1.200,00	R\$1.200,00
	Valor Total				R\$71.540,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser **R\$: 376.610,00 (trezentos e setenta e seis mil e seiscentos e dez reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Colinas/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

022500 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0052.2121.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.90.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá garantia de execução

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 63

PROCESSO Nº 102/2026

ASSINATURA: [assinatura]

Colinas/MA, 17 de Abril de 2026.

[assinatura]

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
secretária Municipal de SAÚDE
CONTRATANTE

ANTONIO L DE SOUSA
COMERCIO:00495543
000127

Assinado de forma digital por
ANTONIO L DE SOUSA
COMERCIO:00495543000127
Dados: 2026.04.17 09:14:27
-03'00'

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP,
CNPJ nº 00.495.543/0001-27
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: Walterene

CPF: 026 132 413 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	64
PROC:	102/2026
Ass:	<i>f</i>

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE PRAZO DO CONTRATO Nº154/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL
SAÚDE/SEMUS.**

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contrato a Aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, **AMPARO LEGAL: 14.133/2021 acréscimo de 25%, perfazendo o valor R\$: 71.540,00 (setenta e um mil quinhentos e quarenta reais)**CONTRATADA: ANTONIO L DE SOUSA CNPJ N: 00.495.543/0001-27.

Colinas/MA - 17 de abril de 2026

CONTRATANTE:

Soliane Monteiro da Silva

Secretaria Municipal de Saúde.



ETAPA DE SELEÇÃO

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 72c586d367fb93aeaf9de3f17a5baca3

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: (IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE)

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: ee3de68a88d7c74eb6e9ad7abb9b77da

ANEXO VII FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA

ANEXO VII

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURAL PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE COLINAS,

Com base na **Etapa de Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURAL PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** do venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: e796959ab95c140d63fc9868f7c96ce7

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº154/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DE PRAZO DO CONTRATO Nº154/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contrato a Aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, **AMPARO LEGAL:** 14.133/2021 **acréscimo de 25%, perfazendo o valor R\$: 71.540,00 (setenta e um mil quinhentos e quarenta reais)** CONTRATADA: ANTONIO L DE SOUSA CNPJ N: 00.495.543/0001-27.



Colinas/MA - 17 de abril de 2026

CONTRATANTE:

Soliane Monteiro da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 2951497316e59c87da86ecde5cc8f162

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2026

**ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE COLINAS, neste ato representado pela Senhor(a) Sâmia Gomes de Sousa Santana, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE COLINAS

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL.

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE COLINAS por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 12 (doze) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE COLINAS a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

